



Notícias

25 de março

Reuniões Livres **2020**



COVID-19 LEGISLAÇÃO/INFORMAÇÕES ÚTEIS



A Ordem disponibiliza uma página com informação agregada com guias práticos, legislação, vídeos e outras informações úteis. Esta é uma página em atualização permanente e de consulta obrigatória para contabilistas certificados e seus clientes.

Reuniões Livres
2020



Mais informações: https://bit.ly/2QpxlW2



COVID-19 GUIA PRÁTICO PARA O CC



Informações práticas, atualizadas diariamente, de âmbito profissional, civil, fiscal, laboral e segurança social, financeiro e económico, proteção de dados pessoais e entre outras matérias que se revelem importantes para os contabilistas certificados.

Reuniões Livres 2020



Mais informações: https://bit.ly/2TUAu2q



COVID-19 DICAS E ALERTAS



A Ordem preparou um documento com perguntas e respostas de grande pertinência sobre os efeitos que a emergência sanitária está a ter na vida dos membros, tanto no cumprimento das obrigações fiscais como na relação com os seus clientes.

Reuniões Livres
2020



Mais informações: https://bit.ly/2WsbdOy



COVID-19 TOCONLINE



As medidas anunciadas nas últimas semanas pelo governo já se encontram implementadas no TOConline.

Reuniões Livres
2020



já no TOConline

Mais informações:

https://bit.ly/3ajBCCm



COVID-19 CANCELAMENTOS FORMAÇÕES E ATENDIMENTO PRESENCIAL



Reuniões Livres 2020

Por motivos de saúde pública, combate à proliferação do COVID-19 e proteção e bem estar dos contabilistas certificados, todas as formações presenciais foram cancelada. O atendimento presencial da Ordem encontrase encerrado. Perante estas contingências, reforçou-se o programa de formação à distância, o atendimento telefónico e escrito da Ordem por forma a que o serviço aos membros seja o menos afetado possível.

Mais informações: https://bit.ly/2wZJgTU





COVID-19 R - CANCELADAS ABRIL



Reuniões Livres **2020**

Pelo menos, até ao final de abril, as reuniões livres presenciais encontram-se canceladas, sendo substituídas pelas sessões via YouTube, podendo os membros colocar as questões em reunioeslivres@occ.pt.

Mais informações:

https://bit.ly/39kMFtl





TOCONLINE FORMAÇÃO PERSONALIZADA



A Ordem lançou um novo formato de formação profissional contínua dedicada, em exclusivo, ao TOConline, com duas principais tipologias:

Reuniões Livres
2020

- i) Em ambiente de trabalho, personalizada às necessidades dos formandos;
- ii) Em sala, turmas reduzidas e diferentes níveis de trabalho.

Agora, via teleconferência!



toconline

FORMAÇÃO
PERSONALIZADA

Mais informações: https://bit.ly/33253Gl



SIMULADORES OCC 2020



A Ordem disponibiliza no seu site uma área exclusiva que agrega os simuladores em vigor e os de anos anteriores. Trata-se de mais uma ferramenta disponibilizada pela Ordem que tem por objetivo ajudar os contabilistas certificados. Os simuladores estão disponíveis em versão

Reuniões Livres 2020

web e em excel.



Mais informações: https://bit.ly/2W62mSG





Reuniões Livres 2020

Novidades Legislativas





Reuniões Livres

Despacho n.º 3103-A/2020, de 2020-03-09

Operacionaliza os procedimentos previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19 e apresenta a Declaração para efeitos de isolamento profilático.

https://dre.pt/application/file/130071200

Decreto-Lei n.º 10-A/2020, 2020-03-13

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19

https://dre.pt/application/file/a/130251721





Reuniões Livres

Portaria n.º 71-A/2020, de 2020-03-15

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial.

https://dre.pt/application/file/a/130251740

AT on - Veja como e o que deve fazer

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/destaques/Paginas/FAQ_PF_2020_03_15.aspx





2020

15-03-2020 | ISS - COVID-19 | Medidas de Apoio Excecional

Encerramento das escolas – apoio às famílias

http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/covid-19-medidas-de-apoio-excecional

ISS | Medidas excecionais no âmbito da crise COVID-19 - como proceder para aceder

- O apoio aos trabalhadores em caso de isolamento profilático e doença.
- O apoio às famílias em caso de faltas ao trabalho, em virtude do encerramento dos Estabelecimentos de Ensino e de Apoio à 1ª infância ou deficiência.
- O apoio aos trabalhadores independentes e entidades empregadoras em situação de redução ou paragem de atividade.

 $\frac{\text{http://www.seg-social.pt/documents/10152/16722120/Medidas+Excecionais+no+\%C3\%A2mbito+da+Crise+COVID-final.pdf/fe186ada-5a4b-4421-93f2-43e8d0dc6d08}{\text{final.pdf/fe186ada-5a4b-4421-93f2-43e8d0dc6d08}}$



Reuniões Livres

Medidas de caráter extraordinário e temporário para apoio imediato aos trabalhadores e empresas - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/medidas-de-carater-extraordinario-e-temporario-para-apoio-imediato-aos-trabalhadores-e-empresas-instituto-de-seguranca-social-damadeira-ip-ram

Governo lança site e app sobre o plano de resposta ao Covid-19

https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=governo-lanca-site-e-app-sobre-o-plano-de-resposta-ao-covid-19





Reuniões Livres

Portaria n.º 76-B/2020, de 2020-03-18

Altera e clarifica algumas situações, concretamente quanto à salvaguarda dos direitos e deveres dos trabalhadores no âmbito daquelas medidas quer quanto aos requisitos de acesso ao mecanismo de apoio previstos na Portaria n.º 71-A/2020.

https://dre.pt/application/file/a/130326407

Lei n.º 1-A/2020, de 2020-03-19

Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19:

- Ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março;
- Aprovação de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

https://dre.pt/application/file/a/130472765





Reuniões Livres
2020

ISS | COVID-19 - MEDIDAS EXCECIONAIS

Trabalhadores destacados e transfronteiriços em Estados-membros da União Europeia, do Espaço Económico Europeu ou na Suíça

http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/trabalhadores-destacados-e-transfronteiricos-em-estados-membros-da-uniao-europeia-do-espaco-economico-europeu-ou-na-suica

Adiamento do pagamento das contribuições correntes à Segurança Social

No âmbito do apoio à atividade económica estão a ser definidas as regras do adiamento do pagamento de contribuições.

Neste sentido, e considerando que o prazo de pagamento das contribuições correntes termina amanhã, dia 20 de março, será o mesmo adiado.

http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/adiamento-do-pagamento-das-contribuicoes-correntes-a-seguranca-social





Reuniões Livres
2020

DECLARAÇÃO MENSAL DO IMPOSTO DO SELO (DMIS)

Despacho nº 121/2020 - XXII de 24 de março de 2020

- A nova DMIS apenas se aplica aos factos sujeitos a imposto do selo a partir de 1 de janeiro de 2021;
- A obrigação de liquidação e pagamento do Imposto do Selo respeitante aos meses de 2020 possa ser cumprida através do procedimento e modelo de liquidação que vigorou até 31 de dezembro de 2019, ou seja, mediante preenchimento e submissão da guia multi-imposto prevista na Portaria n. 0 523/2003, de 04 de julho, a qual voltará temporariamente a incluir o Imposto do Selo;
- A obrigação de liquidação e pagamento do Imposto do Selo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020 pode ser cumpri da até ao dia 20 de abril de 2020, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, e que as restantes obrigações sejam cumpridas até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que a obrigação tributária se tenha constituído;
- Até 20 de janeiro de 2021 os sujeitos passivos poderão efetuar a **compensação do imposto** liquidado e pago até à concorrência das liquidações e entregas seguintes, caso depois de efetuada a liquidação do imposto for anulada a operação ou reduzido o seu valor tributável em consequência de erro ou invalidade, incluindo erros materiais ou de cálculo